



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal Dos Seus Planos

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.047111/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE

Endereço: AOS 2/8 LOTE 05 Número: B Complemento: ANDAR 2 3 E 4

Bairro: AREA OCTOGONAL Município: BRASILIA UF: DF CEP:70660-900

CNPJ/MF nº: 03.658.432/0001-82

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/12/2025 a 10/02/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/12/2025 a 10/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção é destinada a todos os beneficiários do Plano de Saúde GEAP, pessoas físicas maiores de 18 anos, que atendam às condições estabelecidas neste regulamento.

6.2 Para ter direito à participação, é necessário atender a uma das formas previstas neste regulamento:

i. Forma 1: Novas Adesões e Retornos – Realizar adesão ou retorno ao plano até o dia 10/01/2026.

ii. Forma 2: Inclusão de Dependentes e/ou Grupo Familiar – O titular que efetuar a inclusão de novos dependentes e/ou grupo familiar durante o período da campanha, até o dia 10/01/2026.

6.3 Atendendo a uma das formas acima, o participante estará apto a concorrer aos prêmios descritos na seção “Apuração e Descrição dos Prêmios”.

6.3.1 Confirmada a participação, será disponibilizado na plataforma de gerenciamento da campanha **um número da sorte vinculado ao CPF do Titular referente ao beneficiário ingressante**.

6.4 O cadastro para consulta dos números da sorte poderá ser realizado no hotsite da promoção (<https://geappremia.com.br>), uma única vez, mediante preenchimento obrigatório dos seguintes dados: CPF, RG, Nome Completo, Telefone1, Telefone2, Profissão, Endereço, Data de Nascimento, Escolaridade, Sexo, Estado Civil e E-mail.

6.4.1 No ato do cadastro, será solicitado ao participante a criação de credenciais de acesso (nome de usuário será o CPF e uma senha), que serão utilizadas para acessar o hotsite e consultar informações da promoção.

6.4.2 É necessário que o participante leia e aceite os termos do regulamento.

6.5 Os números da sorte estarão disponíveis para consulta na conta do usuário no hotsite até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da extração da Loteria Federal. Para acessá-los, basta utilizar o CPF e a senha cadastrada.

6.5.1 Será permitido **apenas um cadastro por CPF**, e todos os números da sorte gerados estarão vinculados a esse CPF.

6.6 Um mesmo CPF não poderá ser contemplado mais de uma vez na apuração.

6.7 Será realizada a conferência da adimplência dos ganhadores.

6.8 Estão impedidos de participar: beneficiários (titulares, dependentes e agregados) com vínculo empregatício com a mandatária (Geap Saúde), beneficiários inadimplentes, beneficiários que tenham realizado parcelamento de débitos no mês do sorteio, pessoas jurídicas, diretores e administradores da promotora, e funcionários das agências envolvidas na promoção.

6.9 Caso o beneficiário cancele seu plano antes do sorteio, perderá o direito ao número da sorte pela forma “Novas Adesões”. Se retornar dentro do período da campanha, terá direito ao número da sorte pela forma “Reativações”.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/02/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/12/2025 00:01 a 10/01/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 07/02/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AE AOS 2/8 LOTE 05 NÚMERO: B BAIRRO: AREA OCTOGONAL

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 70660-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório GEAP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel, BYD DOLPHIN MINI GL, Elétrico, Cor Apricity White; 0KM 2025/2026	101.142,00	101.142,00	0	0	1
1	Automóvel, BYD DOLPHIN GS 180EV, Elétrico, Cor Dolphin Grey; 0km 2025/2026	128.991,00	128.991,00	0	0	2
1	Automóvel, BYD YUAN PRO GS 290EV, Elétrico, Cor Time Grey; 0km 2025/2026	157.371,00	157.371,00	0	0	3
1	Automóvel, BYD SONG PRO GL DM Híbrido, Cor Azul Atlântida; 0km 2025/2026	157.692,00	157.692,00	0	0	4
1	Automóvel, BYD SONG PLUS GS DM, Híbrido, Cor Smoke Grey. 0km 2025/2026	214.991,00	214.991,00	0	0	5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	760.187,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Os elementos sorteáveis serão distribuídos entre os participantes de forma concomitante, equitativa e aleatória para o período de participação na promoção.

11.2 Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

11.2.1 ELEMENTO SORTEÁVEL: Para a obtenção dos números da sorte que irão identificar os participantes contemplados nesta promoção, de acordo com os sorteios da Loteria Federal discriminados na seção 9 (nove) deste regulamento, intitulada Apuração e Descrição dos Prêmios, será utilizada a seguinte regra: Para a identificação do Número do Elemento Sorteável, serão utilizados os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

A série será única (0);

11.2.2 NÚMERO DA SORTE: Número da sorte contemplado: será a série única (0), seguida do elemento sorteável apurado, nos termos supra previstos, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

1º prêmio 52.28(1)

2º prêmio 98.12(2)

3º prêmio 20.88(3)

4º prêmio 31.43(4)

5º prêmio 59.61(5)

0/12.345 = 0 (série); 12.345 (elemento sorteável).

11.3 Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.4 Regra de Apuração da série e do elemento sorteável.

11.4.1 Sendo o número 0 referente à série única, e o número 12.345, relacionado ao elemento sorteável. Número da sorte contemplado: série única, seguida do elemento sorteável apurado.

11.5 Regra de Apuração dos Contemplados:

11.5.1 Por Apuração: Para determinação do participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincida exatamente com o "Elemento sorteável" extraído da loteria, e o participante atenda aos critérios de participação. Os demais contemplados serão os imediatamente posteriores, incrementando em unidade, até que se atinja as quantidades de prêmios.

11.5.2 Por Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado, a determinação do participante contemplado, será pelo "Número da sorte" imediatamente posterior. No caso de se alcançar o número sequencial final (99.999), dar-se-á continuidade do menor número da série dentro da série (00.000), incrementando em unidade, repetindo este procedimento até que se encontre o primeiro contemplado. que atenda os requisitos deste regulamento, Os demais contemplados serão os imediatamente posteriores, incrementando em unidade, até que se atinja as quantidades de prêmios, Caso esgotem os números, dar-se-á continuidade do menor número dentro da série (00.000), incrementando em unidade.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Beneficiários inadimplentes, como citado na seção 6 deste regulamento, intitulada Critério de Participação. Caso haja atraso nos pagamentos, ainda que quitado posteriormente.

12.2 Beneficiários que sejam colaboradores/funcionários da mandatária.

12.3 Beneficiários que foram contemplados durante a vigência da campanha.

12.4 Beneficiários (titulares, dependentes ou membros do grupo familiar) que tiverem a inscrição cancelada, por quaisquer motivos, antes do final da campanha.

12.5 Servidores que realizaram a adesão fora do período de vigência da campanha "Natal dos Seus Planos"

12.6 Criação de cadastro em nome de terceiros.

12.7 Caso haja qualquer uma das constatações acima no ato da apuração, a entrega do prêmio será dado ao participante titular do primeiro algarismo da sorte imediatamente superior ao último contemplado na apuração, aplicando-se a regra de aproximação disposta no item 11, intitulado Forma de Apuração, deste regulamento.

12.8 Se, porventura, a promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior à entrega do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima, tornando inválida sua participação na promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União. Nessa situação, não haverá novo sorteio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os resultados da promoção (nomes dos contemplados e seus respectivos números da sorte) serão divulgados no hotsite da <https://geappremia.com.br>, e ficarão acessíveis pelo prazo de 30 dias da apuração.

13.2 Os contemplados serão comunicados no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data da apuração, por telefone ou e-mail, e terão 10 (dez) dias úteis para retornar a comunicação por e-mail ou telefone. Passando esse prazo, o contemplado será automaticamente desclassificado, aplicando-se a regra 12.7 deste regulamento.

13.3 Caso qualquer informação fornecida esteja incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação do contemplado, o mesmo será automaticamente desclassificado, aplicando-se a regra 12.7 deste regulamento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 O Prêmio deverá ser retirado na Gerência Regional da GEAP, da localidade de residência do beneficiário, no prazo de até 30 dias após a data da apuração. Caso o beneficiário resida no interior, o prêmio será enviado ao endereço constante no cadastro de Beneficiários da GEAP.

14.2 Os prêmios serão entregues aos beneficiários contemplados, mediante a assinatura do documento que comprova a entrega do prêmio, denominado "Recibo de Entrega de Prêmios", com a entrega da cópia da documentação comprobatória da veracidade de identidade (documento com foto e CPF)

14.3 Os prêmios serão entregues, sem ônus aos beneficiários.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A presente promoção será divulgada através do hotsite <https://geappremia.com.br>.

15.2 O regulamento completo da promoção estará disponível no hotsite da promoção.

15.3 Os Beneficiários concorrerão entre si, aos prêmios descritos neste regulamento.

15.4 Somente estarão aptos a participar dos sorteios os beneficiários que se encontrem adimplentes, conforme regras mencionadas na seção 6 deste regulamento, intitulada Critério de Participação.

15.5 A promotora compartilhará os dados pessoais dos participantes com a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) para atender à finalidade de fiscalização e prestação de contas da promoção, em observância à Lei 5.768/71 e suas normas regulamentares. Da mesma forma, a Promotora pode compartilhar dados pessoais dos contemplados com fornecedores contratados para operar a entrega da premiação. Conforme determina o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a Promotora é expressamente vedada de comercializar ou ceder os dados coletados nessa Promoção.

15.6 A promoção será encerrada de forma antecipada, se houver a distribuição total de todos os números de sorte predefinidos, antes da data prevista para o término do período de participação, sendo certo que as datas de apuração permanecerão inalteradas. A Promotora divulgará de forma ampla o encerramento antecipado da participação, por todos os meios utilizados para divulgação da promoção.

15.7 O direito aos prêmios é pessoal e intransferível, e em nenhuma hipótese o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

15.8 A empresa mandatária deverá encaminhar à SPA/ME a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 15/12/2025 às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IVH.ZES.QLQ